



**LEI Nº 5.470 de 25 de Março de 2021**

De autoria dos Vereadores Marcos Roberto Dias e Edersom Roberto Mainini

**“Determina que os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizem e mantenham atualizados, todas as leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos do Município de Agudos, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, V, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo disponibilizarão e manterão atualizados, em seu site eletrônico e no Diário Oficial Eletrônico do Município, as leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos por ele expedidos ou sancionados, no mínimo, com as seguintes informações para identificação e filtro de pesquisa:

- I – Número do ato normativo ou administrativo;
- II – Data do ato normativo ou administrativo;
- III – Ementa ou resumo do tema tratado no ato normativo ou administrativo;
- IV – Informação quanto à sua vigência;

**Art. 2º** As leis, decretos, portarias e outros atos normativos e administrativos expedidos ou sancionados pelo Poder Executivo e Legislativo deverão ser divulgados em seu sítio eletrônico com acesso facilitado, bem como deverão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Agudos, nos termos descritos no artigo anterior.




**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias da data da sua publicação, cabendo aos Poderes regulamentarem esta lei no que couber.

Câmara Municipal de Agudos, 25 de Março de 2.021.

  
MARCOS ROBERTO DIAS  
Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis.

  
SILMARA VALÊNCIO NICOLAU  
Secretaria Administrativa